

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	101.072.280,00
Total	101.072.280,00
Totais	101.072.280,00
12.46 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.861	
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.072.280,00
Total	101.072.280,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	101.072.280,00
Total	101.072.280,00
Totais	101.072.280,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.46	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
	TOTAL	101.072.280,00
	4ª QUOTA	101.072.280,00

DECRETO Nº 38.217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	147.000,00
	Subtotal	147.000,00
	Total	167.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.90.021.2.214		
ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO. HIDROVIÁRIO		167.000,00
Total		167.000,00
GRUPOS DE DESPESA JUROS E ENCARGOS AMORTIZAÇÃO		20.000,00
		147.000,00
Total		167.000,00
Totais		167.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
	TOTAL	167.000,00
	4ª QUOTA	167.000,00

DECRETO Nº 38.218, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 31.077.874,00 (Trinta e um milhões, setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	29.764.819,00
	Subtotal	29.764.819,00
	Total	29.764.819,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.18.111.2.164		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		29.764.819,00
Total		29.764.819,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		29.764.819,00
Total		29.764.819,00
Totais		29.764.819,00
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.313.055,00
	Subtotal	1.313.055,00
	Total	1.313.055,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.10.055.2.166		
PESQUISA AGROPECUÁRIA		1.313.055,00
Total		1.313.055,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		1.313.055,00
Total		1.313.055,00
Totais		1.313.055,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	29.764.819,00
	4ª QUOTA	29.764.819,00
13.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
	TOTAL	1.313.055,00
	4ª QUOTA	1.313.055,00

DECRETO Nº 38.219, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.324.353,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.396.004,00
	Subtotal	2.396.004,00
	Total	2.396.004,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS		2.396.004,00
Total		2.396.004,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		<u>2.396.004,00</u>
	Total	2.396.004,00
Totais		2.396.004,00
09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 5	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	<u>307.326,00</u>
	Subtotal	307.326,00
	Total	307.326,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS		<u>307.326,00</u>
	Total	307.326,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		<u>307.326,00</u>
	Total	307.326,00
Totais		307.326,00
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 1	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	<u>1.621.023,00</u>
	Subtotal	1.621.023,00
	Total	1.621.023,00
ATIVIDADE/PROJETO 15.81.486.2.086		
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HANSENIANOS		<u>1.621.023,00</u>
	Total	1.621.023,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		<u>1.621.023,00</u>
	Total	1.621.023,00
Totais		1.621.023,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.04	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 4	
	TOTAL	2.396.004,00
	4ª QUOTA	2.396.004,00
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE - 5	
	TOTAL	307.326,00
	4ª QUOTA	307.326,00
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
	TOTAL	1.621.023,00
	4ª QUOTA	1.621.023,00

DECRETO Nº 38.220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 311.839.000,00 (Trezentos e onze milhões, oitocentos e trinta e nove mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 287.250.000,00 (Duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 24.589.000,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de CR\$ 311.839.000,00 (Trezentos e onze milhões, oitocentos e trinta e nove mil cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	311.839.000,00
	Subtotal	311.839.000,00
	Total	311.839.000,00